

**MAGUENPORT S.A.**

**CNPJ Nº 52.144.349/0001-09**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1) Local, hora e data:** Assembléia realizada na Sede social da sociedade, localizada na Rua Verissimo Rosa, nº 453, sala 5, bairro Partenon, CEP 90.610-280, Porto Alegre - RS, com início às 9 horas do dia 10 de maio de 2024.

**2) Partes presentes:** Assembléia realizada na presença de todos os acionistas da Companhia:

a. **SILVANA SARMAZ SALAMA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1980, empresária, inscrita no CPF sob o n. 917.703.510-00, identidade n. 2053114944, órgão expedidor: SJS-RS, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes Meireles, n. 287, casa 8, bairro Jardim Sabará, Porto Alegre – RS, CEP 91210-290.

b. **BETÂNIA CECATO**, brasileira, divorciada, nascida em 10/01/1981, empresária, inscrita no CPF sob o n. 000.099.410-37, documento de identidade n. 1109196269, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Adão Bairo, n. 261, apartamento 304, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre – RS, CEP 91.350-240.

c. **LEANDRO CARDON**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, nascido em 15/11/1980, empresário, inscrito no CPF sob o n. 984.505.650-49, documento de identidade n. 9074869307, órgão expedidor Detran/RS, residente e domiciliado na Rua Cabral, n. 1298, apartamento 201, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP 90440-090.

**3) Convocação e o quórum presente:** Os acionistas que totalizam 100% do capital social da Companhia tiveram ciência sobre a realização da presente Assembleia Geral Extraordinária, estando todos presentes, desde o início dos trabalhos, o que, nos termos do art. 124 §4º da Lei 6404/76, torna regular sua realização.

**4) Direção dos trabalhos e composição da mesa:** Por concordância expressa de todos os presentes, figurou como **PRESIDENTE SILVANA SARMAZ SALAMA** e, como **SECRETÁRIO, LEANDRO CARDON** que juntos compõem a mesa diretora dos trabalhos.

**5) Ordem do dia:**

- a) Ratificar a renúncia de **MARCUS VINICIUS DE MAGALHAES DORNELLES** ao cargo de Conselheiro e da administração da Companhia em geral;
- b) Aprovar a eleição de **MATHEUS ORTOLAN DIAS** como novo membro do Conselho de Administração.
- c) Ratificar a Remuneração global da Administração.

**6) Deliberações:** Examinada a matéria constante na ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes, com expressa concordância dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, as seguintes deliberações:

- a) Fica ratificada e aprovada a renúncia ao Conselho de Administração de **MARCUS VINICIUS DE MAGALHAES DORNELLES**, mediante assinatura do “Termo de Renúncia de Conselheiro”, datado de 15 de fevereiro de 2024 (em anexo) e que formalizou sua renúncia ao cargo de Conselheiro, bem como da administração da Companhia de modo geral, referindo não ter nada a reivindicar com relação ao cargo ocupado.
- b) Aprova-se a nomeação do seguinte Conselheiro, cujo prazo de gestão será de 02 (dois) anos: **MATHEUS ORTOLAN DIAS** brasileiro, solteiro, nascido em 27.11.1994, empresário, inscrito no CPF sob o n. 036.442.850-39, residente e domiciliado na Rua Adão Bains, n. 261, apartamento 304, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre – RS, CEP 91.350-240.
- c) Ratifica-se a remuneração global da administração, em até R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) em cada exercício, respeitando, neste caso, para cada membro em exercício, a remuneração mínima exigida em regulamento, ou seja, de no mínimo 10% daquela que, em média, será atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

**7) Declarações finais:**

Determinou-se fosse lavrada a ata na forma sumária prevista no art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Os **Acionistas** concordam que o presente instrumento seja assinado pelos integrantes da mesa, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas através de plataforma eletrônica, nos termos do art. 10, parágrafo 2º, da MP 2200-2/2001, declarando, para

todos os fins e efeitos de direito, que os respectivos signatários possuem todos os poderes necessários para a assinatura do presente instrumento.

Esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Registro de Atas da Companhia.

---

**SILVANA SARMAZ SALAMA**

---

**LEANDRO CARDON**

**Visto Advogado**

---

**André Ortiz - OAB/RS 68.669**